



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF-BA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.820/1960, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Instituições de Ensino Superior sem fins lucrativos ou fundações a elas vinculadas, com cursos de Farmácia e estrutura de Farmácia-Escola/Farmácia-Universitária ou consultório farmacêutico conveniado com Secretaria Municipal de Saúde, para execução do Projeto Piloto de Cuidado Farmacêutico Integral para Pacientes Diabéticos na Atenção Primária em Saúde (APS).

1. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto a seleção de entidades qualificadas para a execução do Projeto Piloto de Cuidado Farmacêutico Integral para Pacientes Diabéticos na APS, compreendendo a realização de exames Point-of-Care (HbA1c e perfil lipídico), teleatendimento farmacêutico, seguimento farmacoterapêutico, exame do pé diabético, orientação sobre insulinoterapia, consultas farmacêuticas e atividades de educação em saúde.

O CRF-BA disponibilizará, em regime de comodato, equipamentos necessários para realização dos exames Point-of-Care (POC), cabendo às entidades selecionadas assegurar estrutura física, profissionais qualificados e condições adequadas para a execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA - FINALIDADE PÚBLICA

O projeto visa ao enfrentamento do Diabetes Mellitus, doença crônica de alta prevalência e impacto social, buscando melhorar a adesão ao tratamento, prevenir complicações, reduzir custos em saúde e fortalecer o papel do farmacêutico nas equipes multiprofissionais da APS, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos, a Lei nº 13.021/2014 e as diretrizes do SUS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3. DAS ENTIDADES HABILITADAS A SE INSCREVER

3.1. Poderão participar deste Chamamento:

- 3.1.1. Instituições de Ensino Superior sem fins lucrativos que possuam curso de Farmácia;
- 3.1.2. Fundações vinculadas a Instituições de Ensino Superior com curso de Farmácia.

3.2. As entidades deverão comprovar:

- 3.2.1. Existência de Farmácia-Escola/Farmácia-Universitária ou consultório farmacêutico estruturado;
- 3.2.2. Convênio vigente com Secretaria Municipal de Saúde (UBS ou USF vinculada);
- 3.2.3. Farmacêutico em tempo integral;
- 3.2.4. Espaço físico adequado, com sala de atendimento clínico, privacidade visual e sonora e mobiliário mínimo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CRF-BA:

- 4.1.1. Disponibilizar equipamentos em comodato para realização dos exames POC;
- 4.1.2. Mobilizar farmacêuticos e oferecer capacitação;
- 4.1.3. Validar profissionalmente as atividades e acompanhar a execução.

4.2. Compete às entidades selecionadas:

- 4.2.1. Disponibilizar a estrutura física e profissionais habilitados;
- 4.2.2. Garantir a ética, a privacidade e a qualidade dos atendimentos;
- 4.2.3. Participar da capacitação oferecida pelo CRF-BA;
- 4.2.4. Seguir protocolos padronizados e encaminhar relatórios periódicos de atividades.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- Estatuto ou contrato social registrado;
- Ata de eleição da diretoria;
- CNPJ atualizado;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação do curso de Farmácia e do convênio com Secretaria Municipal de Saúde;
- Declaração de aceitação das condições do edital, inclusive do comodato dos equipamentos.

6. ETAPAS

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa dos documentados apresentados e classifica as propostas.
- **Habilitação e celebração da parceria** – etapa em que a organização da sociedade civil selecionada é convocada para apresentar documentos necessários para celebração do Acordo de Cooperação. Estando devidamente habilitada, a entidade é convocada para assinar a parceria.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A organização da sociedade civil deve enviar sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, através do e-mail comissadelicitacao@crf-ba.org.br.

7.2. A proposta deve vir acompanhada do Roteiro de Elaboração da Proposta, Plano de Trabalho e outros documentos que a organização da sociedade civil julgar necessários para auxiliar na avaliação da qualidade técnica da proposta.

7.3. A organização da sociedade civil será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o [órgão ou entidade pública federal] de qualquer responsabilidade civil ou penal. Constatada alguma irregularidade, a organização da sociedade civil poderá ser eliminada da concorrência a qualquer tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8. DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. A vigência do Acordo de Cooperação a ser firmado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita pela Comissão de Licitação desta autarquia, que analisará a documentação e o conteúdo das propostas.

9.1.1. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.2. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, desde que as instituições atendam as cláusulas 3 e 5 deste edital.

9.3. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

- Inscrição e entrega da documentação;
- Habilitação jurídica e técnica;
- Análise de aderência ao objeto e capacidade instalada;
- Publicação do resultado preliminar;
- Prazo para recursos;
- Publicação do resultado final e homologação pela Diretoria do CRF-BA.

9.4. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do CRF-BA. Os participantes que desejarem apresentar recurso contra o resultado provisório terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão. Os recursos serão apresentados através do e-mail comissaodelicitacao@crf-ba.org.br.

9.5. Caso apresentado recurso, será conferido prazo de 5 (cinco) dias úteis para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

contrarrazões. Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão analisados.

9.6. Após o julgamento dos recursos, as decisões recursais proferidas e o resultado da etapa de seleção serão divulgados no site oficial do CRF-BA. O extrato das decisões recursais e da decisão final será publicado no Diário Oficial da União.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Para a celebração da parceria, o CRF-BA convocará a organização da sociedade civil selecionada para apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, dos requisitos para a celebração do Acordo de Cooperação e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 33 e 34).

10.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Chamamento não envolve transferência de recursos financeiros, limitando-se à cessão em comodato de equipamentos e à conjugação de esforços entre as partes.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

comissaodelicitacao@crf-ba.org.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Licitação.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

11.4. O CRF-BA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Salvador/BA, para dirimir eventuais controvérsias.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2025.

MARIO MARTINELLI JUNNIOR
PRESIDENTE DO CRF-BA

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Chamamento Público

A [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede em [...], vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2025, para seleção de Instituições de Ensino Superior sem fins lucrativos ou fundações vinculadas, com vistas à execução do Projeto Piloto de Cuidado Farmacêutico Integral para Pacientes Diabéticos na APS.

Declara, para os devidos fins, que atende a todas as condições estabelecidas no Edital.

Salvador,

Assinatura e identificação do representante legal

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

A [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

- Tomou conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e de seus anexos;
- Aceita, sem ressalvas, todas as condições nele estabelecidas;
- Compromete-se a cumprir as obrigações decorrentes, inclusive quanto ao recebimento e uso em comodato dos equipamentos fornecidos pelo CRF-BA, zelando por sua correta utilização e conservação.

Salvador,

Assinatura e identificação do representante legal

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Termo, o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA, doravante denominado COMODANTE, cede em comodato à [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada COMODATÁRIA, os equipamentos listados no Anexo deste Termo, destinados exclusivamente à execução do Projeto Piloto de Cuidado Farmacêutico Integral para Pacientes Diabéticos na Atenção Primária em Saúde.

Cláusula 1ª – O comodato é gratuito, com prazo de vigência vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Cláusula 2ª – A COMODATÁRIA obriga-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins do projeto, zelando por sua guarda, manutenção e conservação.

Cláusula 3ª – É vedada a transferência, cessão ou empréstimo dos equipamentos a terceiros, sob qualquer título.

Cláusula 4ª – Findo o prazo do Acordo ou em caso de rescisão, os equipamentos deverão ser devolvidos ao CRF-BA, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural.

Cláusula 5ª – O presente Termo integra o Acordo de Cooperação Técnica e está sujeito à legislação aplicável.

Salvador,

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Presidente do CRF-BA

Representante Legal da Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – LISTA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

O presente anexo relaciona os equipamentos disponibilizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA, em regime de comodato, para utilização exclusiva no Projeto Piloto de Cuidado Farmacêutico Integral para Pacientes Diabéticos na Atenção Primária em Saúde (APS).

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Número de Série / Identificação
1	Analizador Point-of-Care – HbA1c	01	_____
2	Analizador Point-of-Care – Perfil Lipídico	01	_____
3	Acessórios (cabo de energia, adaptadores, etc.)	01 kit	_____

Salvador,

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia
Presidente do CRF-BA

Representante Legal da Entidade